



CONTRATO nº 10/2021

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede na Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira - 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, e de outro lado, a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, com sede à Av. das Nações Unidas, nº 12995, Andar 4, Brooklin Novo, CEP 04578-000, São Paulo/SP, telefone (011) 3556-7000 e e-mail contratos.licitacao@segrossura.com.br, neste ato devidamente representada pelo senhor **Marcelo Pozzi Pestana**, portador do RG nº 28.011.836-3 e CPF nº 295.882.928-67, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DO CONTRATO**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 14/2020 – Processo nº 47/2020**, pelo menor preço GLOBAL, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 15/2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, o presente contrato. O objeto do presente certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR** cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. O presente contrato, poderá ser utilizado por outras unidades orçamentárias da Administração, quando houver necessidade, mediante solicitação dos Departamentos interessados. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente contrato será cancelado, garantidos ao detentor, o contraditório e ampla defesa. Integram este Contrato o edital do Pregão Presencial nº 14/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador do contrato. O presente contrato será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PLACA	ANO	CHASSIS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	M. Benz/Caio LO 916 (Diesel S10) – 45 lugares (Zero km)	EXB 1233	2019/2020	9BM979277LB139538	R\$ 77,08	R\$ 924,96
02	M. Benz/Caio LO 916 (Diesel S10) – 45 lugares (Zero km)	GAY 9390	2019/2020	9BM979277LB153238	R\$ 77,08	R\$ 924,96
03	Renault/Master – Fur L1H1 (Diesel S10) - (Zero km)	FIN 7F76	2019/2020	93YMAFEXALJ145754	R\$ 61,41	R\$ 736,92
04	Iveco/Daily 35S14 HDCC (Diesel S10) – 7 lugares (Zero km)	EHX 2E50	2019/2019	93ZC35B01K8489506	R\$ 78,16	R\$ 937,92
05	Renault/Sandero Life (Flex) – 5 lugares (Zero km)	FBE 6G69	2019/2020	93Y5SRZ85LJ319154	R\$ 23,56	R\$ 282,72
06	Renault/Sandero Life (Flex) – 5 lugares (Zero km)	CRN 8F99	2019/2020	93Y5SRZ85LJ319152	R\$ 23,56	R\$ 282,72
07	Fiat/Strada Adv (flex) Camionete Cab.Dupla (3 portas)	EGI-6658	2013/2014	9BD578377E7750831	R\$ 34,24	R\$ 410,088



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

08	VW/15.190 (Diesel S.10) Ônibus Ciferal	EGI-6635	2012/2012	9532E82W6CR254138	R\$ 126,62	R\$ 1.519,44
09	Marcopolo/Volare (Diesel S.10) Micro Ônibus 4x4	EGI-6649	2012/2013	93PB58M1MDC044080	R\$ 63,51	R\$ 762,12
10	Marcopolo/Volare (Diesel S.10) Micro Ônibus 4x4	EGI-6650	2012/2013	93PB58M1MDC045064	R\$ 63,51	R\$ 762,12
11	Marcopolo/Volare (Diesel S.10) Micro Ônibus 4x4	EGI-6651	2012/2013	93PB58M1MDC045068	R\$ 63,51	R\$ 762,12
12	M. Benz Induscar (Diesel comum) - 31 lugares	DJL 2571	2009/2010	9BM688272AB684738	R\$ 84,66	R\$ 1.015,92
13	Iveco/Cityclass 70C16 (Diesel comum) - 29 lugares	EGI 6643	2011/2012	93ZL68B01C8436040	R\$ 74,52	R\$ 894,24
14	M. Benz/Mpolo Vicino (Diesel comum) - 31 lugares	EEF 7894	2009/2010	9BM688272AB672394	R\$ 84,49	R\$ 1.013,88
15	VW/15.190 EOD (Diesel S10) - 60 lugares	EGI 6645	2012/2012	9532E82W0CR252451	R\$ 143,98	R\$ 1.727,76
16	VW Masca Granmini (Diesel) - 22 lugares	DJM 7680	2013/2014	9532M52P2ER418045	R\$ 63,10	R\$ 757,20
17	Marcopolo / Volare (Diesel) - 23 lugares	DJP 3017	2005/2006	93PB37D2M6C017020	R\$ 49,82	R\$ 597,84
18	Peugeot/Partner (Flex) Furgão	FUR-1668	2017/2018	8AEGCN6A8JG508238	R\$ 33,70	R\$ 404,40
19	VW Masca Granmini (Diesel S10) - 22 lugares	DJM 7822	2013/2014	9532M52PXR419623	R\$ 63,10	R\$ 757,20
20	Peugeot Boxer Marimar A	EGI 6642	2011/2011	936ZCXMNCB2072799	R\$ 54,05	R\$ 648,60
21	Chevrolet Spin 1.8 AT LTZ Flexpower (Zero km)	FEE 1138	2018/2019	9BGJC7520KB112548	R\$ 27,56	R\$ 330,72
22	Chevrolet Onix Joy 1.0 Flexpower (Zero km)	FAY 6438	2018/2019	9BGKL48U0JB283742	R\$ 23,45	R\$ 281,40
23	Ford Transit / Caminhonete Furgão (Diesel Comum)	EGI 6638	2010/2010	WF0XXXATAFATY68768	R\$ 55,43	R\$ 665,16
24	Renault kwid life 10 mt (flex)	FXP 6D71	2020/2021	93YRBB008MJ443994	R\$ 21,43	R\$ 257,16
25	Renault kwid life 10 mt (flex)	GAX 7F08	2020/2021	93YRBB009MJ442787	R\$ 21,43	R\$ 257,16
26	Renault kwid life 10 mt (flex)	EST 4B91	2020/2021	93YRBB003MJ442784	R\$ 21,43	R\$ 257,16
27	Renault logan exp 16 sce (flex)	EJA 2B29	2019/2020	93Y4SRFH4LJ942667	R\$ 25,14	R\$ 301,68
28	Renault master t/van (diesel)	ELI 4358	2018/2020	93YMAFEXCKJ753963	R\$ 66,67	R\$ 800,04
29	Renault master fur 11h1 (diesel)	EGI 1782	2019/2020	93YMAFEXALJ999441	R\$ 69,95	R\$ 839,40
30	Chevrolet montana pcia a (flex)	CUF 7430	2018/2019	9CGCA8030KB154207	R\$ 23,87	R\$ 286,44
31	Chevrolet montana pcia a (flex)	EZU 3120	2018/2019	9BGCA8030KB155140	R\$ 23,87	R\$ 286,44
32	Chevrolet s10 4x4 200 cv (diesel)	EXU 7958	2018/2019	9BG144DK0KC422060	R\$ 33,39	R\$ 400,68
33	Chevrolet s10 pickpecia (diesel)	GAI 7758	2019/2020	9BG144DK0LC426562	R\$ 34,12	R\$ 409,44
34	Caminhão Iveco Tector 150E21 (diesel)	EBE4H59	2020/2020	93ZA01LF0L8937737	R\$ 87,81	R\$ 1.053,72
35	Caminhão Volvo VM 270 6X4R (diesel)	EMA7G29	2020/2021	93KK0R1D1ME168708	R\$ 127,39	R\$ 1.528,68
36	Caminhão Ford Cargo 1519 S (diesel)	GER 2309	2018/2020	9BFYEB2B6KBS72581	R\$ 88,08	R\$ 1.056,92
37	Onix 1.0 Joy (flex)	FEZ 6032	2018/2018	9BGKL48U0JB282682	R\$ 23,49	R\$ 281,88
38	Fiat Linea Essence 1.8 (flex)	EGI 6640	2011/2012	9BD1105BDC1543952	R\$ 23,50	R\$ 282,00
Valor global					R\$ 25.700,00	

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis acima declinados, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.



2 – O preço ora contratado permanecerá irremediável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATO:

- 1 – após a assinatura do presente Contrato prestar serviço conforme lhe for solicitado;
- 2 – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3 – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4 – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5 – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6 – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7 – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (ORGÃO GERENCIADOR):

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1 – fornecer à **CONTRATADA** em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2 – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3 – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4 – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.
- 5- O gestor do contrato desta licitação é o diretor do departamento de Transportes, será



responsável pela fiscalização, acompanhamento da licitação e da execução do contrato, recebimento e conferência das notas fiscais, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

VI - DO CRÉDITO

1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios de cada Departamento.

Ficha nº 255 – DR 01.220.0000 - reserva nº 173 - Depto. De Educação
Ficha nº 344 – DR 05.288.0001 - reserva nº 174 - Depto. De Educação
Ficha nº 408 – DR 01.110.000 – reserva nº 172 – Depto. De Transportes
Ficha nº 438 – DR 01.110.000 – reserva nº 175 – Depto. De Agricultura
Ficha nº 176 – DR 01.110.000 – reserva nº 176 – Depto. Gabinete
Ficha nº 166 – DR 01.310.000 – reserva nº 186 – Depto. De Saúde
Ficha nº 227 – DR 05.300.0021 – reserva nº 187 – Depto. De Saúde

VII – DA FISCALIZAÇÃO:

1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do objeto, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

3 – Verificada a ocorrência de irregularidades na prestação do serviço do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

4 – A contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

VIII – DAS PENALIDADES:

1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

2.1 – Advertência;

2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito ou aviso:

2.2.1 – Pelo atraso injustificado da prestação do serviço do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do



valor contratado;

2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

2.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;

2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;

1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

X - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato cuja minuta integra este Edital como anexo VII;

2.- No ato da assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá comprovar todas as declarações firmadas a título de habilitação protocolizando na Prefeitura Municipal de Miracatu, os seguintes documentos:

3.- Apresentar nos termos do artigo 56, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprovante de **GARANTIA CAUÇÃO**, correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o término do mesmo, podendo ser nas seguintes modalidades:

a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

a.2) Seguro-Garantia;

a.3) Fiança Bancária.



XI- DA VALIDADE

O Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, (02/03/2021 a 02/03/2022), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração.

XII - DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, Decreto Federal nº. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XIII – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Seguros Sura S.A.
Marcelo Pozzi Pestana
RG nº 28.011.836-3
CPF nº 295.882.928-67

Moyses Sikorski Filho
Dir. Transportes
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: _____
RG nº _____

Nome: _____
RG nº _____



Prefeitura Municipal de Miracatu
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A.

CNPJ Nº 33.065.699/0001-27

CONTRATO Nº 10/2021

VALOR GLOBAL R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 – PROCESSO 47/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

ADVOGADO(A): HERLY CARVALHO COSTA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu/SP, 02 de março de 2021.

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL**

**SEGUROS SURA S.A.
Marcelo Pozzi Pestana
RG nº 28.011.836-3 - CPF nº 295.882.928-67**



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ Nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A.

CNPJ Nº 33.065.699/0001-27

CONTRATO Nº 10/2021

VALOR GLOBAL R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 – PROCESSO 47/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.

Nome	VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	376.475.338-27
Endereço(*)	RUA 1, Nº 654 – VILA FORMOSA – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 9 9641-2737
e-mail	vinicius.brandaoq@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	CEZAR AUGUSTO DE MORAES
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU/SP, 02 DE MARÇO DE 2021.

CEZAR AUGUSTO DE MORAES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS